



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018 - Nº 1582

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	8

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000005/2017
CONTRATO NÚMERO: 37/2017
CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Construindo Sonhos”.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades n.º 21/2014.
VALOR: R\$ 251.668,69.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.
ASSINATURA: 06/06/2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000001/2017
CONTRATO NÚMERO: 38/2017
CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Costa Esmeralda I”.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades n.º 21/2014.

VALOR: R\$ 241.498,07.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.

ASSINATURA: 06/06/2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000002/2017

CONTRATO NÚMERO: 39/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Costa Esmeralda II”.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades n.º 21/2014.

VALOR: R\$ 271.388,01.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.

ASSINATURA: 06/06/2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000003/2017
CONTRATO NÚMERO: 40/2017
CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Costa Esmeralda III”.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº. 21/2014.
VALOR: R\$ 267.273,65.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.
ASSINATURA: 06/06/2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000004/2017
CONTRATO NÚMERO: 41/2017
CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Costa Esmeralda IV”.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº. 21/2014.
VALOR: R\$ 293.314,84.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.
ASSINATURA: 06/06/2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000006/2017
CONTRATO NÚMERO: 42/2017
CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Vila Azul I”.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº. 21/2014.
VALOR: R\$ 232.585,82.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.
ASSINATURA: 06/06/2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 2474.227.575.0000007/2017
CONTRATO NÚMERO: 43/2017
CONTRATANTE: Município de Araguaína, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Tocantins
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço de curso de qualificação social e profissional do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV referente ao Trabalho Técnico Social – TTS no empreendimento habitacional “Vila Azul II”.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em sintonia ao subitem 5 do item VIII do Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº. 21/2014.
VALOR: R\$ 203.913,37.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2017 a 06/12/2018.
ASSINATURA: 06/06/2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.63
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Araguaína, estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº. 361, de 24 de abril de 2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
166/2018 DE 29 DE MAIO 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços gráficos (fachada e placas), para atender eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Araguaína, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ELISABETE PEREIRA SANTOS BOTELHO EPP, inscrita sob o CNPJ nº 01.701.790/0001-03, para a prestação de serviços gráficos (fachada e placas), para atender eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Araguaína, por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R\$ 7.927,35 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 12.122.2006.2.394; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.63.00 e 3.3.9.0.39.99.00; Fonte: 00.10; Ficha: 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERARIO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

ERRATA 006/2018

A Presidente da Associação de Pais e Mestres do Cei São José Operário no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Retificar no Termo de Homologação do Pregão Presencial de Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1538, de 02 de Abril de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Termo, o seguinte conteúdo:

***Onde se lê:**

Fornecedor	Itens
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME	01,02,04,05,06,07,08,09,11,12,15,21,22,24,25,26,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,42,43,51,54 e 55
R\$ 3.709,20 (Três mil setecentos e nove reais e vinte centavos)	

E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME	16 e 46
R\$ 1.492,50 (Mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	

***Leia-se:**

Fornecedor	Itens
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME	01,02,04,05,06,07,08,09,11,12,15,21,22,24,25,26,28,29,30,33,34,35,36,37,38,39,42,43,51,54 e 55
R\$ 3.411,90 (Três mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos)	

E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME	16, 32 e 46
R\$ 1.830,00 (Mil oitocentos e trinta reais)	

Irisnete Rodrigues
Presidente da Associação

ERRATA 007/2018

A Pregoeira da Comissão de Licitação do Cei São José Operário, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Retificar no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial de Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1538, de 02 de Abril de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Termo, o seguinte conteúdo:

***Onde se lê:**

Fornecedor	Itens
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME	01,02,04,05,06,07,08,09,11,12,15,21,22,24,25,26,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,42,43,51,54 e 55
R\$ 3.709,20 (Três mil setecentos e nove reais e vinte centavos)	

E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME	16 e 46
R\$ 1.492,50 (Mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	

***Leia-se:**

Fornecedor	Itens
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME	01,02,04,05,06,07,08,09,11,12,15,21,22,24,25,26,28,29,30,33,34,35,36,37,38,39,42,43,51,54 e 55
R\$ 3.411,90 (Três mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos)	

E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME	16, 32 e 46
R\$ 1.830,00 (Mil oitocentos e trinta reais)	

Dalilla Pacini Resplandes
Pregoeira

**ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: Graicy Hellen Roma Pacheco, matrícula nº15465466 e Michela Soares de Sousa, matrícula nº 15469567, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 020/2018:

Nº do contrato	Empresa
03/2018	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2018.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Aos dia 06 de junho de 2018, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 001/2018, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
M.M.P COMÉRCIO DE CARNES - LTDA	01, 02, 12, 21, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 51, 54, 55, 57, 59, 61, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 89 e 90
R\$ 26.171,46 (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).	
E FERNANDES DA SILVA SANTOS	03, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 33, 40, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 64, 88 e 91
R\$ 29.036,58 (vinte e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).	
D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI ME	04, 08, 53, 60, 62, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80 e 86
R\$ 32.918,08 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos).	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	09, 14, 24, 25, 26, 41, 43, 49, 63, 65, 66, 76 e 87
R\$ 20.111,87 (vinte mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos).	
CASA DE CARNE NELORE LTDA ME	22 e 23
R\$ 23.307,05 (vinte e três mil, trezentos e sete reais e cinco centavos).	

Araguaína – TO, 06 de junho de 2018

Shirley Coelho Ferreira
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EDITAL Nº 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 06 do DIA 05 de Abril de 2018, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério nível médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores pedagógicos de reforço escolar ou mediadores da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz localizada no endereço Rua dos Candangos S/nº Setor Jardim Paulista, Araguaína - Tocantins.

2.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como Assistente de Alfabetização, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, trabalho voluntário que não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Araguaína - TO.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, estar cursando pedagogia em universidades públicas e/ou particular, ou ter sido monitor pedagógico de reforço escolar ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela direção da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

- 3.1 Conhecer o planejamento das atividades do professor alfabetizador;
- 3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- 3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Maria da Conceição Costa Luz das 8h às 11h e de 14h às 17h do período de 07 a 21 de junho do corrente ano.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
 - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 - IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

VII – Documento comprobatório de experiência como monitor pedagógico de reforço escolar ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

VIII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado pela Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>), por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

5.8. A previsão de publicação do resultado final é dia 20 de abril de 2018, no diário oficial do município de Araguaína/TO, através do endereço eletrônico: <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como Assistente de Alfabetização será ofertado um auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, sendo permitido para cada Assistente atuar no máximo em 8 turmas, perfazendo 40 horas semanais de acordo com a disponibilidade do mesmo e a quantidade de vagas ofertadas por cada Unidade de Ensino.

7.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Araguaína – TO, 06 de junho de 2018.

ALCIENE PERES RORIZ
Diretor(a) da Unidade Escolar
Portaria nº 122/2017

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	1 ponto.
Atuação docente com Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 2 pontos).
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (máximo 2 pontos).

ANEXO II CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro entregar o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Atuação docente com Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato:

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ

TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA: 01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	01
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - CADASTRO RESERVA	03

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 348/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	MARIA DA PAZ F. PINHEIRO		
NOME FANTASIA	COMERCIAL CALIFORNIA		
ENDEREÇO	RUA FELIX MACIEL Nº 305 BAIRRO VILA PIAUÍ	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77.800-000		
ATIV. ECONÔMICA	52.03 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS, MOLHADOS, SUPERMERCADOS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	07.193.869/0002-20	INSC.MUNICIPAL	8.664

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 492/2017, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**. A contribuinte **paralisou** suas atividades e não comunicou no prazo previsto, conforme Art. 249 § 9º e 13 L. C. 058/2017 de 30 de dezembro.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
 ❖ **Infrações:** o contribuinte infringiu o art. 249, § 9º e 13º Lei Complementar Municipal 058/2017.
 ❖ **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.
 Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
 II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar 058/17 de 30/12/17.	Multa	824,00
	Total	824,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 ❖ Pagar o Crédito Tributário;
 ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
 ❖ Impugnar o Lançamento.
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Lindamar Antônio da Fonseca	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3551-3	DATA: 02/05/2018
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 11:56

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
 NOME: _____ DATA: / / 2018
 ASSINATURA E CARIMBO: _____ CPF: _____

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 492/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARIA DA PAZ F. PINHEIRO		
FANTASIA	COMERCIAL CALIFORNIA		
ENDEREÇO	RUA FELIX MACIEL Nº 305 BAIRRO VILA PIAUÍ	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CEP	77.800-000		
CNPJ/CPF	07.193.869/0002-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.664

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
 ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 492/2017 de 21/12/2017;
 ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 533/2017 de 20/04/2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2013 a 31/03/2018, resultando na lavratura do ato abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
 ❖ Nº 348/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), datado em 02/05/2018.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte Quatro Reais).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/03/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	Lindamar Antônio da Fonseca	MATRÍCULA: 3551-3
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 02/05/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 256/2018 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	D C GONCALVES & CIA LTDA EPP		
NOME FANTASIA	OTIMA MUSIC E LOUNGE		
ENDEREÇO	AV. FILADELFIA, 1831 JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77817-100		
ATIV. ECONÔMICA	12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.		
CPF/CNPJ	09.269.645/0001-07	INSC. MUNICIPAL	7544

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recolheu parcialmente as **Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento**, referente aos exercícios de 2013 a 2017.
 ❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91, para os exercícios de 2013 a 2017.
 ❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base nos seguintes decretos:
 Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013;
 Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.2, para 2014;
 Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.2, para 2015;
 Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016;
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017.
 Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
 ❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
 ❖ **Penalidades:** Os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013 combinado com o artigo 114, Inciso I a VII da lei Complementar 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	1.745,13
	Correção Monetária	315,76
	Juros	639,45
	Multa	748,13
	Total	3.448,47

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 ❖ Pagar o Crédito Tributário;
 ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
 ❖ Impugnar o Lançamento.
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Tiago Costa França	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 15471086	DATA: 13/04/2018
ASSINATURA:	HORA: 16:53:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 294/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	D C GONCALVES & CIA LTDA EPP		
NOME FANTASIA	OTIMA MUSIC E LOUNGE		
ENDEREÇO	AV. FILADELFIA, 1831 JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77817-1000		
ATIV.ECONÔMICA	12.13. Produção, mediante ou sem Encomenda Prévía, de Eventos, Espetáculos, Entrevistas, Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Teatros, Óperas, Concertos, Recitais, Festivaes e Congêneres.		
CPF/CNPJ	09.269.645/0001-07	INSC.MUNICIPAL	7544

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 369/2017, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de emitir notas fiscais referente ao exercício de 2017. Desta forma, foi aplicada multa formal conforme Artigo 361, Inciso II, Alínea "B", Item I da Lei Complementar Municipal 058/2017. O valor de R\$ 206,00 multiplicado por 08 meses que a boate funcionou no exercício de 2017, perfazendo um total de R\$ 1.648,00, sendo duas vezes em janeiro, três vezes em março, quatro vezes em abril, duas vezes em maio, duas vezes em setembro, duas vezes em outubro, uma vez em novembro e uma vez em dezembro.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA
 ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu os Artigos 319, 320 e 321, § 2º da Lei Complementar Municipal 058/2017, combinado com o Artigo da 307, 308 e 309 da Lei Complementar Municipal 017/2013.
 ❖ **Penalidade:** pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.
 Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS serão punidas com as seguintes multas:
 II - por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:
 b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:
 I de 01 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês: R\$ 206,00

Competência	Quantidade de notas Não emitidas	Multa Formal	Base Legal LC 058/2017
Janeiro/2017	02	206,00	Art. 361,II,R1
Março/2017	03	206,00	Art. 361,II,R1
Abril/2017	04	206,00	Art. 361,II,R1
Maió/2017	02	206,00	Art. 361,II,R1
Setembro/2017	02	206,00	Art. 361,II,R1
Outubro/2017	02	206,00	Art. 361,II,R1
Novembro/2017	01	206,00	Art. 361,II,R1
Dezembro/2017	01	206,00	Art. 361,II,R1
Valor Total das Penalidades		1.648,00	

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, Inciso II, Alínea "b", Item I da Lei Municipal 058/2017.	MULTA	1.648,00
	TOTAL	1.648,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 ❖ Pagar o Crédito Tributário;
 ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
 ❖ Impugnar o Lançamento.
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Tiago Costa França	Local: Araguaína - Tocantins
Auditor Fiscal	Local: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 15471086	Data: 13/04/2018
Assinatura:	Hora: 17:15:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
CPF:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento. Auto extraído em 3 vias



AUTO DE INFRAÇÃO DO
SIMPLER NACIONAL

Nº 0490009241000010001453201880

Data da Geração: 02/05/2018

Versão: 3.2.5

Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento ORDEM DE SERVIÇO	Nº do Documento 369/2017
---------------------------------------	-----------------------------

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA	Data: 02/05/2018	Hora: 13:30:16
---------------------------------------------------------------------	------------------	----------------

Sujeito Passivo:

Razão Social: D. C. GONCALVES & CIA LTDA	CNPJ da Matriz: 09.269.645/0001-07		
Logradouro: AVENIDA FILADELFA	Nº: 1831	Complemento:	Telefone: (63) 9202-8149
Bairro: LOTEAMENTO JARDIM ESPLANADA	Cidade: ARAGUAÍNA	UF: TO	CEP: 77817-100

No exercício das atribuições do cargo de AUDITOR FISCAL, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo	Comprot: 10.746.720.886/2018-89	Nº AINF: 04.9.0009241.00001.00014535.2018-80			
Impostos/Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPF	União	7.421,37	5.566,03	1.848,04	14.835,44
ISS	ARAGUAÍNA	3.740,67	2.805,52	930,74	7.476,93
Total		11.162,04	8.371,55	2.778,78	22.312,37

(*) Juros de Mora Calculados até 05/2018

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (a) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: AUDITOR FISCAL

Nome	Matrícula	Assinatura
TIAGO COSTA FRANCA	15471086	

Recibo e Ciência do Sujeito Passivo/Representante Legal:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 369/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	D C GONCALVES & CIA LTDA EPP
FANTASIA	OTIMA MUSIC E LOUNGE
ENDEREÇO	AV. FILADELFA, 1831 JARDIM ESPLANADA
CEP	77817-100
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	09.269.645/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	7544

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 369/2017 de 02/10/2017;
- ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 409/2017 de 02/10/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2017, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ♦ Nº 256/2018 (Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor de R\$ 3.448,47 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);
- ♦ Nº 04900092410000100014535201880 AINF-Simples Nacional no valor de R\$ 22.312,37 (vinte e dois mil e trezentos e doze reais e trinta e sete centavos);
- ♦ Nº 294/2018 (Multa Formal) no valor de R\$ 1.648,00 (mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 27.408,84 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2017, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Birtribuição.

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANCA	MATRÍCULA: 15471086
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 13/04/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:	DATA
CPF:	

(assinatura e carimbo)

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 097/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARCOS AURELIO COELHO FERREIRA - ME
NOME FANTASIA	ESPAÇO ACQUA
ENDEREÇO	AV ANHANGUERA, Nº 750, SETOR CARAJAS
CEP	77804-100
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	02.219.443/0001-01
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12928

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e outros comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 315 da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 01 - Guias de recolhimento da taxa de licença;
 - 02 - Notas fiscais eletrônicas;
 - 03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
 - 04 - Parcelamentos (se houver);
 - 05 - Relação de informação de serviços prestados;
 - 06 - Livro de registro de prestação de serviços;
 - 07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
 - 08 - Laudo de vistoria de funcionamento atual;
 - 09 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- Período: 01/01/2013 a 28/02/2018

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atos, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º Não sendo o sujeito passivo encontrado, ou estando em local incerto ou não sabido, será considerado notificado, por intermédio da publicação da cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrada o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de entrega da documentação: Rua Ademir Vicente Ferreira 1155, sala 22, centro- Palácio da Cidadania- Araguaína-TO.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2013 a 28/02/2018	136/2018 de 22/03/2018

AUTORIDADE FISCAL

Nome: REGINALDO COSTA PAZ	Assinatura:
Matrícula: 15470978	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 17/04/2018
	Hora: 09:00 H

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome:	Município:	Data:
CPF:		
Carimbo:	Assinatura:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 301/2018

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
RAZÃO SOCIAL	MARCO AURELIO COELHO FERREIRA - ME
NOME FANTASIA	ESPAÇO ACQUA
ENDEREÇO	AV. ANHANGUERA, Nº 750, SETOR CARAJAS.
CEP	77804-100
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	02.219.443/0001-01
INSC. MUNICIPAL	12928

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 136/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por deixar de apresentar os documentos fiscais e contábeis, solicitados por meio da TIAF nº 155/2018 datada de 23/03/2018. Conforme artigo 315, §4º e 5º, do Código Tributário Municipal Lei 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Lei Complementar Municipal determina Lei 058/17 de 30/12/2017:

- **Infrações:** 315, § 4º e 5º pela não apresentação dos livros e documentos fiscais e contábeis.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas:

V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:

a) O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais), pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF e/ou notificação.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, V, a) A da Lei Complementar nº 058/2017.	Multa	1.030,00
Total		1.030,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200 da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: REGINALDO COSTA PAZ	Assinatura:
Matrícula: 15470978	
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Data: 17/04/2018
	Hora: 16:36 h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 400/2018

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
RAZÃO SOCIAL	ELIANE FERREIRA LINS
NOME FANTASIA	TREVO RESTAURANTE
ENDEREÇO	AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº539 - BAIRRO VILA CEARENSE
CEP	77.818-340
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	COMÉRCIO DE BEBIDAS, RESTAURANTES ALIMENTOS PREPARADOS E CONGÊNERES.
CPF/CNPJ	26.808.101/0001-87
INSC. MUNICIPAL	20.192

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 271/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, Houve encerramento de suas atividades em 13/03/2018 conforme certidão de baixa de inscrição no CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Código Tributário Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: Prevista no Art. 249, § 9 e 14 da LC 058, de 30/12/2017.

Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

§ 9 No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

§ 14 No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2013 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58/2017.	Multa	824,00
Total		824,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: IOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Data: 16/05/2018
	Hora: 09:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 402/2018

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
RAZÃO SOCIAL	FABIANA BATISTA DA SILVA
NOME FANTASIA	JL ESTILO E MODA
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA Nº578 - BAIRRO CARAJAS
CEP	77.804-160
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
CPF/CNPJ	29.109.635/0001-03
INSC. MUNICIPAL	21.584

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 274/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, Houve encerramento de suas atividades em 17/01/2018 conforme certidão de baixa de inscrição no CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Código Tributário Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL							
Infrações: Prevista no Art. 249, § 9 e 14 da LC 058, de 30/12/2017.							
Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.							
§ 9 No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado o Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.							
§ 14 No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado o Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.							
Penalidades: O valor equivalente a R\$24,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2013 de 30/12/2017.							
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:							
II - O valor equivalente a R\$24,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.							
DESCRIÇÃO DA MULTA							
multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58/2017.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Espécie</th> <th>Crédito Tributário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Multa</td> <td>824,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>824,00</td> </tr> </tbody> </table>	Espécie	Crédito Tributário	Multa	824,00	Total	824,00
Espécie	Crédito Tributário						
Multa	824,00						
Total	824,00						
INTIMAÇÃO							
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:							
<ul style="list-style-type: none"> ✦ Pagar o Crédito Tributário; ✦ Parcelar o Crédito Tributário; ✦ Impugnar o Lançamento 							
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.							
AUTORIDADE FISCAL							
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:						
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 16/05/2018						
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 09:32						
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL							
NOME:	DATA:						
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:						

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 399/2018	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
RAZÃO SOCIAL	SORAIA GUIMARÃES NASCIMENTO CARVALHO
NOME FANTASIA	HYDRA FIOS CABELEIREIROS
ENDEREÇO	RUA 07, Nº 205, BAIRRO SÃO JOÃO.
CEP	77.805-060
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
CPF/CNPJ	16.950.876/0001-39
INSC. MUNICIPAL	13.311

RELATO FISCAL							
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - 05 de nº 270/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Houve encerramento de suas atividades em 17/11/2016 conforme certificado da condição de Microempreendedor Individual e não houve a comunicação do encerramento prevista no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013.							
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL							
Infrações: Art. 253, § 15. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado o Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.							
Penalidades: O valor equivalente a R\$55,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 261, II da Lei Municipal 017/2013 de 27/12/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF Nº 001/2016 de 28/12/2016.							
Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:							
II - O valor equivalente a R\$ 55,92 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.							
DESCRIÇÃO DA MULTA							
multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, II da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF 001/2016 de 28/12/2016.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Espécie</th> <th>Crédito Tributário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Multa</td> <td>855,92</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>855,92</td> </tr> </tbody> </table>	Espécie	Crédito Tributário	Multa	855,92	Total	855,92
Espécie	Crédito Tributário						
Multa	855,92						
Total	855,92						
INTIMAÇÃO							
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:							
<ul style="list-style-type: none"> ✦ Pagar o Crédito Tributário; ✦ Parcelar o Crédito Tributário; ✦ Impugnar o Lançamento 							
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.							
AUTORIDADE FISCAL							
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:						
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 16/05/2018						
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 09:32						
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL							
NOME:	DATA:						
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:						

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 029/2017
PROCESSO N. 2474.084.149.0000095/2016
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 02/06/2018 a 01/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2018.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de maio de 2018.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 070/2018

Araguaína/TO, 06 de junho de 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor WALBER PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 034.428.001-29 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 (seis) de junho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 071/2018

Araguaína/TO, 06 de junho de 2018.

“Concede diárias a servidores públicos ocupante de cargo de provimento efetivo, comissão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder DIÁRIAS ao servidor JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903, lotado junto a Diretoria de Controle Interno para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para tratar de assuntos técnicos relacionados às Prestações Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 022/2017
PROCESSO N. 2474.0002537/2017
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: NETO LOCADORA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES EIRELLI - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 30/05/2018 a 29/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de maio 2018.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

de Contas de Ordenadores de Despesas deste Poder Legislativo de Araguaína referente aos Exercícios Financeiros de 2013, 2014, 2016 e 2017(Processos nº 2301/2014, 1561/2015, 2141/2017 e 1817/2018) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; LUÍS BOENÉRGIO DA SILVA BRAGA, Diretor de Comunicação, matrícula nº 1065669, lotado junto a Diretoria de Comunicação e PÁVILLA ROANA LIMA DOS SANTOS, Assessora Administrativa do Vereador, matrícula nº 1065921, lotada junto ao Gabinete da Presidência para empreenderem viagem à cidade de Palmas/TO para acompanharem o Presidente deste Poder Legislativo, Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo para tratar de assuntos técnicos relacionados à Prestação de Contas de Ordenador de Despesas deste Poder Legislativo de Araguaína referente ao Exercício Financeiro de 2013(Processo nº 2301/2014) junto a Quinta relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme segue a baixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária.	V. Total das Diárias.
José Denisson Pereira Rodrigues	07.06.2018, às 06h00min	08.06.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 170,00	R\$ 255,00
Luis Boenérquio da Silva Braga	07.06.2018, às 06h00min	08.06.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Pávilla Roana Lima dos Santos	07.06.2018, às 06h00min	08.06.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 170,00	R\$ 255,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize os servidores quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento dos mesmos para o cumprimento do teor da Portaria nº 071/2018 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do Veículo Oficial RENAULT DUSTER, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placa QKF 8428 para o deslocamento dos servidores mencionados a cima sob a condução do servidor José Denisson Pereira Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 (seis) dia do mês de junho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.